

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA FOLHA DE PAGAMENTO -  
SUBSTITUIÇÃO DE MAGISTRADOS NO EXERCÍCIO 2017.**

**Relatório CCI TRT 19ª n. 4/2020**

**Ato originário:** PROAD n. 1498/2018 (Relatório de Auditoria n. 9/2018)

**Unidade Auditada:** Seção de Magistrados.

**Objeto:** Folha de Pagamento - Substituição de magistrados no exercício 2017.

**Equipe de Auditores:** Denise Santos Souza Sampaio

Renata Pinto Ramos Lamenha Lins

**JULHO/2020**

## 1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Monitoramento das Recomendações contidas no Relatório de Auditoria n. 09/2018 (Proad n. 1498/2018), que foi apresentado como resultado da avaliação da legalidade e regularidade dos pagamentos efetuados, em folha pagamento, aos magistrados a título de substituição, no âmbito deste Regional durante o exercício de 2017, conforme determinado pela legislação aplicável.

Esta Auditoria resultou na constatação de 3 (três) achados, para os quais foram recomendadas a adoção de providências com vistas a corrigir falhas detectadas, mitigar os riscos inerentes, cuja gravidade possa repercutir em eventos futuros e evitar também a sua recorrência.

Ressalta-se que, dentre as etapas previstas no procedimento de auditoria regulamentado pelo Ato TRT19ªGP n. 74/2014, encontra-se o monitoramento das recomendações propostas nos Relatórios de Auditoria, cuja finalidade é garantir a efetividade das determinações aprovadas pela Presidência deste Tribunal, para serem cumpridas pelas unidades auditadas, mediante uma fiscalização permanente, visando à segurança e eficiência da gestão administrativa.

Desta forma, apresenta-se o resultado do monitoramento das recomendações constantes no Relatório de Auditoria n. 9/2018 – Auditoria de folha de pagamento sobre as substituições realizadas por magistrados durante o exercício de 2017, atividade prevista no subitem "3" do item I do Anexo do Plano Anual de Atividades de Controle para o exercício 2020 – PAAC/2020, aprovado pelo Ato TRT 19ª GP n. 111/2019, alterado pelo Ato TRT19 GP n. 4/2020.

## 2 –ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

**2.1 - Recomendação:** Realizar consulta ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 11 da Resolução Administrativa n. 72/2009 do CNJ, quando de eventual pagamento de substituição em situações especiais não previstas em norma, a fim de assegurar a regularidade do pagamento.

**a) Situação que levou à proposição da recomendação:** pagamento de substituição ao Juiz C00084 durante períodos de afastamento da jurisdição em razão de viagens para participação em seminários, cursos e reuniões, concomitante à manutenção de sua lotação na VT de Coruripe/AL, referendado pela decisão da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Vanda Maria Ferreira Lustrosa, proferida nos autos do processo administrativo Proad n. 51931/2017.

**b) Providências adotadas pela unidade auditada:** foi expedido despacho pelo Exmo. Sr. Pedro Inácio da Silva, desembargador presidente da época, determinando o envio do Relatório Final à Corregedoria deste Regional, para cumprimento da recomendação apontada. A Exma. Dra. Desembargadora Corregedora Vanda Maria Ferreira Lustrosa, em análise aos apontamentos do relatório final, modificou o entendimento de sua decisão exarada no Proad 51931/2017, para que, em situações futuras de afastamento de magistrado, seja observado, por analogia, pela Seção de Magistrados, a

---

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI  
SETOR DE AUDITORIA DE DESPESAS DE PESSOAL

---

aplicação do Art. 9º caput e parágrafo único da Resolução 165/2016 do CSJT. Informou também que a última solicitação do magistrado C00084 para participar do I Seminário de Qualificação de Núcleos de Pesquisas Patrimoniais em Brasília, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, com afastamento no período de 10 a 12, foi amparado pelo atual entendimento, com a expedição da Portaria TRT19 CR 224/2018, de maneira que o magistrado não fez jus ao recebimento da substituição durante o período em que se manteve afastado da jurisdição para participação no seminário. Ressaltou ainda que, diante de dúvidas da Seção de Magistrados quanto à aplicação da norma ao caso concreto, deve-se consultar o Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no Art. 11 da Resolução Administrativa n. 72/2009 daquele órgão.

**c) Análise da equipe:** a equipe de auditoria analisou o conteúdo da Portaria TRT19 CR nº 224/2018 e constatou que a designação do magistrado C00084 foi interrompida durante o período de afastamento para participação no I Seminário de Qualificação de Núcleos de Pesquisas Patrimoniais em Brasília, durante o período de 10 a 12 de setembro de 2018. Verificou-se que no relatório de atividades do mencionado juiz, relativo ao mês de setembro de 2018, consta a informação dos dias de afastamento e a respectiva motivação. Ademais, foi verificada a ficha financeira do magistrado relativo ao mês de setembro de 2018 e constatou-se que não houve recebimento de substituição durante o período de afastamento para participação no referido seminário.

Esta Coordenadoria recomendou que fosse realizada consulta ao CNJ diante de eventual pagamento de substituição em situações especiais não previstas em norma, visando a regularidade do pagamento, nos termos do art. 11 da Resolução Administrativa n. 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Entretanto, diante da mudança de entendimento da decisão proferida no Proad 51931/2017 por parte da Desembargadora Corregedora, que passou a determinar a aplicação, por analogia, do Art. 9º caput e parágrafo único da Resolução 165/2016 do CSJT às situações futuras de afastamento de magistrados que se enquadrem na situação em tela, assim como a determinação da realização de consulta ao CNJ pela Seção de Magistrados, em caso de dúvidas na aplicação da norma ao caso concreto, esta Coordenadoria de Controle Interno acata as providências adotadas, considerando que a finalidade da recomendação sugerida foi alcançada.

**d) Evidências** - Proad 51931/2017;  
- Decisão da Corregedoria – Doc.28 do Proad 1498/2018;  
- Portaria TRT19 CR nº 224/2018;  
- Relatório de atividades do magistrado C00084 relativo a setembro/2018;  
- Ficha financeira do magistrado – exercício 2018.

**e) Conclusão:** esta Coordenadoria de Controle Interno considera que a recomendação foi **IMPLEMENTADA.**

**2.2- Recomendações:** Elaborar as portarias de designação das substituições dos juízes com clareza e completude de informações, em obediência aos princípios da transparência e publicidade, norteadores dos atos administrativos.

**a) Situação que levou à proposição da recomendação:** Verificou-se pagamento de substituição durante o recesso forense sem portaria de designação de plantão judicial. A juíza substituta C00079 recebeu valores relativos à substituição realizada no período de 20 a 31/12/2016, correspondente à sua atuação no plantão judicial. Todavia, o período de designação descrito na portaria TRT19ª GP nº 654/2016 limitava-se até o dia 18 do mês de dezembro, gerando dúvidas quanto à designação e respectivo pagamento da substituição.

**b) Providências adotadas pelas unidades:** em resposta ao relatório final, a Seção de Magistrados informou que, em atendimento à recomendação da equipe de auditoria, realizou modificações nos textos de futuras portarias relativas ao objeto deste achado, de modo a não deixar margem para qualquer dúvida quanto as designações. Ressaltou, ainda, que o próximo documento a ser elaborado sobre esse tema seria lavrado no final de 2018, relativo ao recesso forense de 2018/2019.

**c) Análise da equipe:** foram analisadas as portarias publicadas nos anos de 2018 e 2019, referentes as designações dos magistrados para atuação nos plantões judiciais do final do ano (Portaria TRT19ª GP nº 734/18, Portaria TRT19ª GP nº 819/18, Portaria TRT19ª GP nº 523/2019 e Portaria TRT19ª GP nº 682/2019). Constatou-se que nas Portarias nº 734/18 e 819/18 não houve mudanças na redação, nem na descrição dos períodos de designação dos magistrados de 1º grau, encontrando-se o mesmo padrão visto na Portaria 654/2016 auditada. Entretanto, em relação as Portarias 523/2019 e 682/2019 já se observa uma melhoria na descrição dos períodos de designação dos magistrados de 1º grau, com a especificação do dia de início e fim para cada magistrado designado (anexos I das portarias mencionadas). Diante do exposto, entende-se que foram atendidas as recomendações expostas no relatório final, considerando os ajustes necessários na elaboração das portarias de designação dos plantões judiciais relativos ao objeto deste achado, principalmente na elaboração das escalas dos magistrados de 1º grau, não deixando margem para dúvidas ou interpretações equivocadas.

**d) Evidências:** - Portaria TRT19ª GP nº 734/2018  
- Portaria TRT19ª GP nº 819/2018  
- Portaria TRT19ª GP nº 523/2019  
- Portaria TRT19ª GP nº 682/2019

**e) Conclusão:** esta Coordenadoria de Controle Interno considera que a recomendação foi **IMPLEMENTADA.**

**2.3 - Recomendações:**

- Elaborar os relatórios do Sistema de Magistrados com a maior completude de informações, em obediência aos princípios da transparência e publicidade, norteadores dos atos administrativos.
- Informar, no relatório de atividades da juíza substituta B00005, os motivos das respectivas substituições, quais sejam, o período de férias da titular e os fatos que ensejaram as interrupções do dia 23/10 e do período de 06 a 14/11/2017.

**a) Situação que levou à proposição da recomendação:** Constatou-se divergências de informações constantes no relatório de atividades da magistrada substituta B00005, na Portaria 255/2017 e no relatório de férias da juíza titular A00066.

**b) Providências adotadas pelas unidades:** em resposta ao relatório final, a Seção de Magistrados informou que, em atendimento as recomendações da equipe de auditoria, efetuou ajustes e as devidas inserções no Sistema de Recursos Humanos/ SRH Magistrados, de maneira a trazer, de forma clara, os fatos que configuraram os afastamentos da juíza titular e respectivas substituições. Em comprovação as providências tomadas, a referida Seção anexou a Portaria TRT19ª CR 153/2018, assim como os relatórios de atividades da magistrada substituta dos meses de outubro e novembro de 2017, em comprovação as providências tomadas.

**c) Análise da equipe:** verificou-se o conteúdo da portaria TRT 19ª CR 153/2018, constatando que nela foram incluídos os motivos que ensejaram o afastamento da magistrada A00066 nos dias 23/10/2017 e 06 a 14/11/2017 e a consequente designação da magistrada B00005 para atuar como substituta neste mesmo período. Ademais, nos relatórios de atividades da magistrada substituta verificou-se a inclusão do dia 23/10/2017 e do período de 06 a 14/11/2017 com a respectiva informação de afastamento legal da titular. Diante do exposto, entende a equipe de auditoria que foram atendidas as recomendações expostas no relatório final, efetuando a Seção de Magistrados os ajustes e devidas inserções no Sistema de Recursos Humanos/ SRH Magistrados, de maneira a elaborar de forma clara e completa os relatórios e portarias objetos deste achado.

**d) Evidências:** - Portaria TRT19ª CR 153/2018;

- Relatórios de atividades da juíza B00005 relativos aos meses de outubro e novembro de 2017.

**e) Conclusão:** esta Coordenadoria de Controle Interno considera que a recomendação foi **IMPLEMENTADA.**

### 3- CONCLUSÃO

As recomendações foram implementadas, o que demonstra que a Seção de Magistrados busca pelo aprimoramento dos seus procedimentos, todavia, com vistas ao aperfeiçoamento dos controles internos da unidade auditada, que têm como objetivo garantir, não somente a observância das normas em vigor relativas à substituição dos magistrados, como também aperfeiçoar e fortalecer os procedimentos para sua concessão, sugere-se à Seção de Magistrados:

**Implementar, na elaboração da escala dos juízes plantonistas de 1º grau, o mesmo padrão de descrição dos períodos feito nas escalas dos magistrados de 2º grau, com a informação do dia de início e fim do período designado para cada magistrado, promovendo, assim, maior clareza e completude de informações nas portarias elaboradas.**

Renata Pinto Ramos L. Lins  
Líder da Equipe

Denise S. Souza Sampaio  
Membro da Equipe

### 4 – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de que possa conhecer e deliberar acerca dos resultados obtidos no monitoramento das determinações/recomendações realizadas no Relatório de Auditoria sobre folha de pagamento referente ao pagamento de substituição aos magistrados no exercício 2017.

Maceió, 6 de julho de 2020.

Denise S. Souza Sampaio  
**Coordenadora do Controle Interno**  
**Substituta**